



Proc. nº 043/2019  
Folha nº 032/045  
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

LIDO NA SESSÃO  
DIA 13 05 2019  
Secretaria

Parecer nº 002/2019

~~APROVADO~~  
VOTAÇÃO ÚNICA  
QUORUM 7 x 1 Votos  
Em 13 05 2019

Projeto de Lei nº 0015/2019, que dispõe sobre adequação do PPA E LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no valor de 179.666,67 (cento e setenta e nove mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

### RELATÓRIO

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Poder Executivo.

Trata-se de proposição que visa a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no valor de 179.666,67 (cento e setenta e nove mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Assim, o Projeto de Lei encontra-se nesta Comissão, em atendimento às normas regimentais que disciplinam sua tramitação, estando, portanto, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarado o parecer sobre sua legalidade.

### PARECER

O Regimento Interno desta Casa Legislativa prevê, no art. 30, que é de competência das Comissões Permanentes analisarem as matérias que lhes forem submetidas, e sobre elas emitir parecer.

Proc. n° 013 609  
Folha n° 033 045  
*Winkmann*  
VISTO

O mesmo Diploma Legal dispõe, no art. 50, que é de competência da Comissão de Orçamento e Finanças opinar exclusivamente sobre assuntos de caráter financeiro, especialmente sobre proposições referentes à matéria tributária, empréstimo público e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou que sejam de interesse ao crédito público.

De acordo com o art. 30, I, da Constituição da República, é competência do Município legislar sobre assuntos de interesse local.

Deste modo, no momento, inexistente óbice à tramitação da proposição ora em análise.

### CONCLUSÃO

Considerando, portanto, o atendimento dos fundamentos legais e constitucionais, esta Comissão resolve exarar Parecer de forma FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO do presente Projeto de Lei do Executivo.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões em 07 de Maio de 2019

*Luciano Prudente Castilho*

LUCIANO PRUDENTE CASTILHO

Vereador/Relator da CPOF

Proc. n° 043/2019  
Folha n° 034/45  
*[Signature]*  
VISTO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS:

*[Signature]*

JOSMAR ALVES TEIXEIRA  
Presidente CPOF

*[Signature]*

LUCIANO PRUDENTE CASTILHO  
Relator da CPOF

JOSE ANIZIO DA ROCHA  
Membros da CPOF

LIDO NA SESSÃO  
DIA 13/05/2019  
*[Signature]*  
1.º Secretário

APROVADO  
VOTAÇÃO ÚNICA  
QUÓRUM 7x1 11 Votos  
Em 13/05/2019